



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2016, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS E A PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DA LICENÇA E SUPORTE TÉCNICO DO SOFTWARE SHOPIA.**

**O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**, Autarquia Federal de regime especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.735, de 22.02.89, alterado pelas Leis nºs 7.804 de 18.07.89, 7.957 de 20.12.89, 8.028 de 12.04.90 e 11.516 de 28.08.07, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0001-02, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento, Administração e Logística, **LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA CORDEIRO**, portador da C.I. Nº 402.686-SSP/DF e do CPF Nº 097.834.401-44, residente e domiciliado em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere Portaria nº 136, de 21.02.08, publicada no D.O.U de 22.02.08, e a empresa **PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.112.514/0001-35, com sede na Rua Augusto Edson Ehлке, 290, Jardim Apolo II, São José dos Campos - SP, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Comercial, **WALTER LUIZ CARAM SALIBA**, portador da C.I. nº 6.688.429 SSP/SP e do C.P.F. nº 058.034.618-81, residente e domiciliado em São José dos Campos - SP, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 28/2016, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 06/2016, de acordo com o que consta do Processo nº 02001.000901/2016-92, mediante as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 28/2016, pelo período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato é de R\$ 7.269,60 (sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), com valor mensal de R\$ 605,80 (seiscentos e cinco reais e oitenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução dos serviços para o exercício de 2017 está programada em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, conforme a classificação seguinte:

Unidade /Gestão: 193099/19211  
Fonte: 0250193034  
Programa de Trabalho: 18122212420000001  
Elemento de Despesa: 339039-08  
PI: 2000-000  
Nº de Empenho: 2017NE800750; Reforço: 2017NE800382  
Data: 15/09/2017  
Valor Empenhado: R\$ 1.211,60

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Nota de Empenho será reforçada ao longo da execução do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A despesa do exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade a ser consignada ao Contratante, na Lei Orçamentária da União, registrando-se por simples apostila o crédito e empenho para sua cobertura, em conformidade com o parágrafo 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

A prorrogação da vigência encontra amparo no art. 57, IV da Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA**

A Contratada, a partir da data da assinatura deste Termo terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar a garantia ou sua prorrogação, nos termos da Cláusula Nona do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 01.11.2017 findando em 01.11.2018.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O Contratante publicará o extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

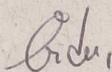
**CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais condições constantes das cláusulas do contrato original e seu aditivo não abrangidas por este instrumento.

E, para firmeza e validade do que pelas partes ficou pactuado, firma-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

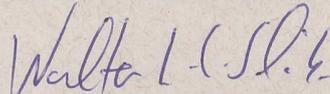
Brasília - DF, 01 de novembro de 2017.

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
RENOVÁVEIS - IBAMA**



**LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA CORDEIRO**  
Diretor de Planejamento, Administração e Logística

**PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA**



**WALTER LUIZ CARAM SALIBA**  
Diretor Comercial

**TESTEMUNHAS:**

NOME: Thales Henrique L. Santos  
CPF: 052.861.991-86  
C.I.: 3.226.176 SSP-DF

NOME: Hugo Leonardo Torres Pipa  
CPF: RG: 44.998.092-2  
C.I.: Analista Adm./Financeiro